

**JURÍDICO** **19/09/2018**

**Primeira Seção do STJ deve julgar uniformização sobre 14,23%**

*SITRAEMG interveio no processo para defender o direito da categoria.*



No dia 26 de setembro (próxima quarta-feira), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) deve julgar o pedido de uniformização sobre o direito de todos os servidores civis federais o índice de 14,23% (ou 13,23%). Trata-se do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei (PUIL) 60, sob relatoria do ministro Gurgel de Faria.

Após decisões de improcedência em primeiro grau e pela Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais do Rio Grande do Norte, um incidente de uniformização foi rejeitado pela Turma Nacional de Uniformização (TNU). Contra esta decisão, a autora da ação interpôs o pedido de uniformização ao STJ, sob argumento de que o tribunal superior tem entendimento em favor dos servidores.

Assim que o pedido foi admitido no STJ, em abril de 2017, o Sindicato, através de sua assessoria jurídica, interveio no processo para defender o interesse da categoria, especialmente para refutar o entendimento equivocado até então manifestado pelo STF que sustentava a inexistência de lei que garantisse este direito.

Em sua intervenção, o Sindicato ressaltou o art. 6º da Lei 13.317, de 2016, que expressamente reconhece o direito e legitima os provimentos judiciais e administrativos que concederam o direito aos servidores do Poder Judiciário da União.

Em novembro de 2017, o pedido de uniformização foi suspenso pelo relator, enquanto se aguardava o Supremo Tribunal Federal (STF) apreciar proposta de súmula vinculante (PSV) 128. Mediante esta proposta, o ministro Gilmar Mendes pretendia negar o direito aos servidores, com efeito contra todos. Contudo, cinco outros ministros do STF já se manifestaram pela rejeição da proposta, o que torna impossível a aprovação pois são exigidos 2/3 dos onze ministros para Suprema Corte para adoção de súmula com efeito vinculante.

Dada a impossibilidade de aprovação da súmula pelo STF, não há mais motivo para adiar a apreciação pela Primeira Seção do STJ, cuja decisão se espera favorável aos servidores, mantendo-se o entendimento que VPI criada pela Lei 10.698/2003 promoveu burla contra o direito à revisão anual de remuneração.



Categorias: [Jurídico](http://www.sitraemg.org.br/categorias/sindicato/juridico/), [Sindicato](http://www.sitraemg.org.br/categorias/sindicato/)

sidebar

**COMPARTILHE**



Footer

Endereço da Sede
R. Euclides da Cunha, 14 - Prado
Belo Horizonte/MG
Cep: 30411-170

Telefones
Disque Grátis: 0800-283-4302
Telefax: (31) 4501-1500

Email de contato
falecom@sitraemg.org.br